

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2025

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO - PROEDUCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1.129 de 12 de fevereiro de 2025, bem como, na Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública para os interessados, a realização do **1º PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE APOIO ESCOLAR – PROEDUCAR**, para cadastro de reserva para estágio não-obrigatório remunerado mediante as condições estabelecidas neste edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1) A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, conforme as disposições deste Edital;
- 2) O Processo Seletivo destina-se a selecionar para cadastro de reserva, estudantes regularmente matriculados e cursando em Instituições de Nível Técnico (Instituições de ensino que estejam devidamente registradas e autorizadas pelo MEC) e de Nível Superior (Instituições de ensino que estejam devidamente registradas e autorizadas pelo MEC) ainda que comprovem que residem obrigatoriamente na cidade de ITAPORANGA-PB onde está localizada a Prefeitura;
- 2.1) As vagas serão destinadas exclusivamente a estudantes dos cursos de graduação nas áreas de Saúde e Educação, considerando a necessidade de formação específica para o exercício das atividades de apoio escolar a crianças autistas e com deficiência na rede municipal de ensino;
- 2.2) Poderão se inscrever estudantes dos seguintes cursos, em caráter exemplificativo, desde que atendido o tópico anterior:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
GABINETE DO PREFEITO

- Pedagogia;
- Psicologia;
- Terapia Ocupacional;
- Fonoaudiologia;
- Educação Especial;
- Licenciaturas em áreas afins, com experiência ou formação complementar em inclusão e atendimento educacional especializado (AEE).

3) 1ª ETAPA:

3.1) A primeira etapa na análise do preenchimento dos requisitos previstos no item V do presente edital;

- a) Possuir matrícula e frequência regular nos cursos comprovada por meio de declaração atualizada;
- b) Estar matriculado e frequente a partir do 1º semestre do respectivo curso de nível técnico ou superior;
- c) Ter disponibilidade para realizar estágio com carga horária de 20 horas semanais;
- d) Comprovar, por meio de comprovante de residência válido, que reside na cidade de ITAPORANGA - PB;
- e) No ato da inscrição, o candidato regularmente matriculado em instituição de ensino, deverá preencher formulário informando os dados solicitados e anexar documento **digitalizado e legível**, sob pena de desclassificação, em formato PDF ou JPEG: Documento de identificação (RG e CPF); Comprovante de residência; Título de Eleitor; Declaração da instituição de ensino, comprovando o ano, o período ou o semestre em que está matriculado e cursando regularmente; Histórico acadêmico do último semestre cursado, para os estudantes do primeiro semestre, histórico escola do último ano letivo; Currículo profissional.

3.2) Os candidatos que não atenderem aos requisitos obrigatórios estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo;

3.3) Os candidatos aprovados na presente etapa serão encaminhados para próxima etapa;

4) 2ª ETAPA:

- 4.1) A análise curricular que consistirá na verificação de atendimento ou não dos pré-requisitos da vaga, relativos à escolaridade exigida e demais requisitos obrigatórios, conforme descrito no item VII do presente edital deste Processo Seletivo.
- 4.2) Os candidatos habilitados na etapa anterior serão convocados para a Entrevista direcionada (de acordo com demanda) com servidora efetiva capacitada na área de psicologia e a Comissão de Avaliação do Estágio Voluntário – PROEDUCAR com sede na Secretaria Municipal de Educação;
- 4.3) No caso de aprovação desta etapa, o candidato poderá ser convocado para prestar estágio na cidade de Itaporanga - PB, mediante necessidade do órgão demandante, proporcionando aos estudantes o desenvolvimento de habilidades técnicas, por meio da sua participação efetiva em atividades específicas, visando a consecução, de maneira eficiente e eficaz das finalidades definidas na Lei nº 1.129 de 12 de fevereiro de 2025 e Decreto 009/2025 da Prefeitura Municipal de Itaporanga que regulamentam as disposições;
- 5) Os candidatos classificados irão compor o cadastro de reserva e poderão ser convocados mediante necessidade do órgão demandante, de acordo com o interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Itaporanga e anterior apresentação dos requisitos para validação;

II. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O ESTÁGIO

- 6) Os interessados em participar do PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO – PROEDUCAR - EDITAL Nº 001/2025 deverão obter informações junto ao SITE da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB - <https://itaporanga.pb.gov.br/>;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
GABINETE DO PREFEITO

- 7) Ao estudante-estagiário será concedida bolsa mensal no valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), por turno, para ressarcimento das despesas com transporte e alimentação;
- 8) Os estágios terão prazo de duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis, uma única vez, por igual período;
- 9) Concluído ou abandonado o curso, ou, ainda, ocorrendo trancamento do semestre/ano letivo, considerar-se-á automaticamente extinto o estágio;
- 10) O estudante-estagiário atuará mediante cumprimento de carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itaporanga;
- 11) Não será concedido estágio àquele que não puder cumprir, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas, a carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais.

III. DOS CURSOS

- 12) Estarão habilitados a concorrer as vagas do presente processo seletivo os estudantes dos cursos técnicos e superior na área de Saúde e Educação, conforme a necessidade e demanda específica da Secretaria Municipal de Educação.
- 13) Este Edital será divulgado no diário oficial do Município de Itaporanga - PB, bem como no Site da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, <https://itaporanga.pb.gov.br/>.

IV. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 14) Para efetuar a inscrição é imprescindível preencher os seguintes requisitos:
 - a) Possuir matrícula e frequência regular nos cursos comprovada por meio de declaração atualizada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
GABINETE DO PREFEITO

- b) Estar matriculado e frequente no 1º semestre do respectivo curso de nível técnico ou superior;
- c) Ter disponibilidade para realizar estágio com carga horária de 20 horas semanais;
- d) Comprovar, por meio de comprovante de residência válido, que reside na cidade de ITAPORANGA - PB;

V. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

- 15) Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, uma vez efetivada a inscrição não será permitida a sua alteração;
- 16) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 17) As inscrições serão gratuitas, ocorrerão no período **14 de fevereiro de 2025 à 19 de fevereiro de 2025**, através do seguinte link:
<https://www.forms.easyweb.net.br/view.php?id=333716>, a ser divulgado no **site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB**, sendo o preenchimento online do formulário na plataforma do *GoogleForms*;
- 18) Junto ao formulário deverão ser digitalizados e anexados: Documento de identificação (RG e CPF), comprovante de matrícula atualizado (2025/01), currículo profissional, comprovante de residência do Município de Itaporanga/PB atualizado, título de eleitor, histórico de notas escolar do último semestre e/ou histórico acadêmico do semestre anterior ao Edital, Título de Eleitor. Todos os documentos devem ser LEGÍVEIS, sob pena de desclassificação;
- 19) A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, não se responsabilizarão por inscrições enviadas extemporâneas ou por qualquer outro meio de comunicação que não aquele determinado no item V, 17), deste Edital;

- 20) O indeferimento do pedido de inscrição não restringe ao interessado a prerrogativa de participar de outro processo seletivo;
- 21) As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Itaporanga o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

VI. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

- 22) Análise de requisitos obrigatórios para inscrição (eliminatório); e Entrevista Pessoal Presencial (classificatório e eliminatório). Os candidatos serão entrevistados pela servidora efetiva capacitada na área de Psicologia e a Comissão do Programa de Estágio Voluntário – PROEDUCAR, para que então sejam definidos os que mais se adequem à necessidade do órgão;
- 23) Havendo empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - 23.1) Maior idade;
 - 23.2) Melhor resultado na entrevista;
 - 23.3) Maior experiência profissional;

VII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

- 24) Análise do Histórico de Notas Acadêmicas do último semestre cursado os alunos de nível técnico e superior, e a análise de Histórico de Notas Escolares do último ano letivo dos alunos do primeiro semestre;
- 25) Adotar-se-á o critério de maior média de notas no último semestre cursado, sendo vedada a admissão de candidatos com média de notas inferior a 5 (cinco);

- 26) O candidato que tiver ingressado na atual instituição de ensino por meio de transferência deverá apresentar declaração da instituição que indique claramente o período que está matriculado atualmente (no caso de alunos de nível técnico e superior). A apresentação desta declaração deve ocorrer quando o histórico de notas não informar o semestre em que o aluno está matriculado;
- 27) A divulgação do resultado definitivo da análise do histórico de notas ocorrerá no dia 10 de março de 2025, por meio do site <https://itaporanga.pb.gov.br/>

VIII. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA PESSOAL

- 28) A convocação do candidato para participação da Entrevista Pessoal presencial ocorrerá por meio de divulgação no Siteda Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB.
- 29) À Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB cabe a prerrogativa de questionar os candidatos credenciados para avaliação dos aspectos gerais sobre o candidato, bem como seus interesses, suas habilidades e sua visão para o exercício das atividades de estágio.
- 30) O candidato que no momento da convocação da Entrevista Pessoal Presencial, tenha sido transferido de instituição de ensino deverá apresentar integralmente a documentação do item IV e ainda atender a todos os demais requisitos deste edital.
- 31) O candidato que venha a transferir de curso após ser selecionado em todas as etapas, será desclassificado deste processo seletivo.
- 32) As entrevistas pessoais presenciais ocorrerão de acordo com a necessidade do órgão concedente em data, horário e local a ser divulgado no site <https://itaporanga.pb.gov.br/>;
- 33) O entrevistador aplicará o método de avaliação que julgar necessário, logo, as entrevistas pessoais presenciais serão realizadas e conduzidas de acordo com critérios de qualificação, habilidades, profissionalização e disponibilidade do candidato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
GABINETE DO PREFEITO

- 34) A Comissão do Programa de Estágio Voluntário de Apoio Escolar - PROEDUCAR será responsável pela comunicação dos candidatos para a realização da segunda etapa e seu encaminhamento.
- 35) Caberá ao entrevistador verificar a compatibilidade do perfil do candidato com as atividades a serem desenvolvidas.
- 36) O responsável pela entrevista pessoal presencial dos candidatos à vaga de estágio selecionará o candidato mais adequado ao perfil solicitado, encaminhando o resultado à Prefeitura Municipal de Itaporanga a qual irá deferir e realizar a devida convocação;
- 37) Serão convocados a assinar o termo de compromisso de estágio apenas os candidatos aprovados na entrevista pessoal presencial.

IX. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- 38) Nos termos da Lei nº 1.129, as atividades serão desempenhadas em conformidade com as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 009/2025.

X. DA CONTRATAÇÃO

- 39) A contratação ocorrerá após aprovação na entrevista pessoal presencial não gerando direito ao interessado de ser efetivamente contratado, posto que esta ficará a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itaporanga, na forma e número de vagas disponíveis;
- 40) A formalização do Termo de Compromisso de Estágio se dará entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga e o estudante;
- 41) A bolsa de estágio será paga pela Prefeitura Municipal de Itaporanga;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
GABINETE DO PREFEITO

- 42) Para o repasse de bolsa, o estagiário deve ser titular de conta corrente bancária, e seus dados bancários enviados à Secretaria Municipal de Educação no mês de início do estágio;
- 43) Os interessados, ao realizarem a inscrição, ficam inteiramente cientes das regras inerentes à contratação de estagiário, de acordo com a Lei Federal 11.788/08 e Lei Municipal nº 1.129;
- 44) O estudante selecionado na segunda e última etapa do Processo Seletivo deverá apresentar declaração de não vínculo empregatício trabalhista, escrito de próprio punho, de acordo com o modelo que será disponibilizado no site da Prefeitura, sendo esta de caráter eliminatório;
- 45) Tornar-se-á sem efeito a convocação do candidato que não formalizar as solicitações supracitadas.

XI. DO LOCAL DO ESTÁGIO

- 46) O estágio será realizado em locais indicados pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, podendo o estagiário ser remanejado para qualquer setor correlato à sua formação, conforme necessidade do órgão demandante.

XII. DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

- 47) O estágio será realizado com jornada de até 20 (vinte) horas semanais, a critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

XIII. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E SUA RESCISÃO

- 48) O Estágio terá vigência de até 12 meses podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses de acordo com a disponibilidade do estudante junto a Instituição de Ensino;
- 49) O Contrato de estágio poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
GABINETE DO PREFEITO

- a) A pedido do estagiário;
- b) A pedido da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB;
- c) A pedido da Instituição de Ensino;
- d) Por trancamento do curso pelo aluno;
- e) Por conclusão do curso;
- f) Por reprovação do aluno em qualquer disciplina, durante a vigência do estágio;
- g) Por faltas não justificadas;
- h) Por fato superveniente que recomende a rescisão do contrato de estágio por qualquer uma das partes envolvidas.

XIV. DOS RECURSOS

- 50) Dos atos da Comissão de Avaliação caberá recurso para a Secretaria de Educação, através do e-mail: proeducar@itaporanga.pb.gov.br;
- 51) Após divulgação do resultado da análise curricular o candidato terá o prazo de 1 dia para interpor recurso.
- 52) O recurso poderá versar sobre:
 - 52.1 Erro material na classificação;
- 53) A Comissão do Programa de Estádio Voluntário – PROEDUCAR encaminhará os autos do recurso à Prefeitura Municipal de Itaporanga para conhecimento e manifestação;
- 54) Os recursos deverão ser enviados via e-mail: proeducar@itaporanga.pb.gov.br no prazo estipulado no cronograma do processo, conforme item XVII deste edital.

XV. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 55) O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 10 de março de 2025 no site da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB - <https://itaporanga.pb.gov.br/>.

XVI. DOS BENEFÍCIOS

- 56) O candidato selecionado, contará com uma bolsa-auxílio conforme Lei Federal nº 11.788/08; e Lei Municipal nº 1.129 da Prefeitura Municipal de Itaporanga;
- 57) Recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, quando o estágio for igual ou superior a um ano de duração, conforme Lei Federal nº 11.788/08;
- 58) A eventual concessão dos benefícios previstos neste edital não caracteriza vínculo empregatício entre o aluno e a concedente.

XVII. DO CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO

Etapa	Data/ Período
Publicação do edital	13 de fevereiro de 2025
Inscrições	De 14 a 19 de fevereiro de 2025
Publicação da lista preliminar dos candidatos Aptos	20 de fevereiro de 2025
Interposição de recursos	21 de fevereiro de 2025
Publicação do resultado final do processo de análise curricular	24 de fevereiro de 2025
Convocação de candidatos para entrevistas	24 de fevereiro de 2025
Realização de Entrevistas	25 e 28 de fevereiro de 2025
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	6 de março de 2025
Interposição de recursos	7 de março de 2025
Resultado final	10 de março de 2025

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 59) A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital e expressas seu aceite com relação aos termos deste e normas da Prefeitura Municipal de Itaporanga;
- 60) A convocação dos candidatos respeitará eventuais condicionantes interpostas pelo conselho de cada profissão, no que diz respeito à realização de estágios;
- 61) O certame terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste edital;
- 62) A validade deste processo seletivo poderá ser superior a 12 (doze) meses, caso seja de interesse da prefeitura;
- 63) Aos casos omissos no Termo de Compromisso de Estágio aplicar-se-ão as normas previstas na Lei 11.788/08 e Lei Municipal nº 1.129/25; e ainda resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
- 64) Este Edital integra o Termo de Compromisso de Estágio, independentemente de sua transcrição;
- 65) O candidato deverá atender rigorosamente as datas previstas para entrega e retirada dos documentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- 66) Os candidatos aprovados poderão ser convocados para a respectiva formalização do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO a ser firmado entre o estudante-estagiário, Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB e a Instituição de Ensino em que estiver matriculado.
- 67) A convocação dos selecionados será estabelecida de acordo com a conveniência, oportunidade, necessidade e disponibilidade orçamentário-financeira da Prefeitura, dentro do período de validade do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
GABINETE DO PREFEITO

Itaporanga/PB, 12 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
PREFEITO constitucional

